



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PC 182

Ofício n.º 222/2024 – GPE.

Ipatinga, 5 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Auxílios."*

A presente Proposição tem por objetivo o repasse de recursos financeiros à Fundação São Francisco Xavier, no montante de **R\$ 83.756,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais)** proveniente da Resolução SES/MG nº 9.252, de 21 de dezembro de 2023, que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona."*

Nesse sentido, a presente iniciativa se faz pertinente em razão da legislação federal em vigor, que estabelece a obrigatoriedade de autorização em lei específica para que seja possível realizar transferências de recursos públicos para o setor privado.

Os recursos serão repassados a título de Auxílios, conforme previsto na (s) referida (s) resolução (ões) e em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, na qual define "42 – Auxílios Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas do governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000".

Informamos, ainda, que os valores do repasse à entidade serão acobertados pela rubrica orçamentária 02.21000.007.10.302.0004.2.089 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO.

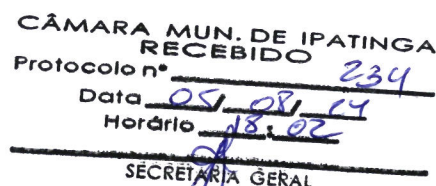
Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
0

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.08.05 17:19:48
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 182 /2024.

"Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Auxílios."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Auxílios, no valor de R\$ 83.756,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º nº 4.633, de 10 de julho de 2023 - que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências"* – e alterações.

Art. 2º Os recursos a serem repassados à Fundação São Francisco Xavier são decorrentes de recebimentos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 9.252 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 5 de agosto de 2024.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:0760932468
0 GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.08.05 17:19:56 -03'00'





Governo do Estado de Minas Gerais

SIAFI - MG

Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: m1491845

Data Impressão: 03/05/2024

Hora Impressão: 15:31:30

Pág.: 1 / 3

Nº do Documento: 2236

Nº Documento Global: 2236

Data do Registro: 22/04/2024

Hora: 17.48.07

Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Unid. Executora: 1320074 - G - SUBPAS/SRAS(REDES)

Ano Exercício: 2024

Credor da OP: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA

Credor do Empenho: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA

DADOS DO PAGAMENTO

Data de Pagamento: 26/04/2024

Tipo de Pagamento: TED

Conta Débito: Banco: 341

Agência: 3380-

Conta: 60000-1

Conta Crédito: Banco: 1

Agência: 1009-X

Conta: 13506-4

Valor Bruto: 30.942,00

Val. Desc. Fatura: 0,00

Valor IRRF: 0,00

Valor Multa: 0,00

Valor Patronal: 0,00

Valor Taxa: 0,00

Valor Pago: 30.942,00

DADOS ADICIONAIS

Código de Barras:

Origem: EMPENHO

Processo de Sentença Judicial: 0

Parcelas: 0

Finalidade de Pagamento:

Operador do Registro: X0166009 - VALDETE LUCIANA FERREIRA DE FA

Ordenador da Despesa: 6693105 - GABRIELA CINTRA JANUARIO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br

o16551735-026ad8c4-a85e-45ec-94c4-b355dfe34adf

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

INDICAÇÃO 132260. RES. 9.252/2023 - INVESTIMENTO PARA A POLÍTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. CONFORME MEMORANDO.SES/SUBGF-S PF-DCRCFEE.Nº 428/2024 - SEI 1320.01.0196144/2023-13. Nº TERMO DE COM PROMISSO 357/9252. ENTIDADE FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER

DETALHAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº	Tipo	Número	Ano Origem	GMI FP	Elem./Item	Evento	LCP	IPC	IRRF	Valor Pago
1	EMPENHO	6295	2023	4450 101	42/01	701015	1059	23	N	30.942,00

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: GABRIELA CINTRA JANUARIO

CPF: 03933586666

Autoridade Certificadora: AC SOLUTI RFB V5

DN: CN=GABRIELA CINTRA JANUARIO:03933586666, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Data da Assinatura: 25/04/2024

Hora: 11:46:17



Governo do Estado de Minas Gerais

S I A F I - M G

Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: m1491845

Data Impressão: 03/05/2024

Hora Impressão: 15:31:30

Pág.: 2 / 3

Nº do Documento: 2236

Nº Documento Global: 2236

Data do Registro: 22/04/2024

Hora: 17.48.07

Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Unid. Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)

Ano Exercício: 2024

DADOS BANCÁRIOS

Situação da Ordem de Pagamento: DEVOLVIDA PELO BANCO

Autenticação Eletrônica: 9459E4DABA53034597D9E8D3381EA4C387DA521E8F55ECB48706C6A03CF27A04

Conta Debitada: Banco: 341

Agência: 3380-

Conta: 60000-1

Tipo de Pagamento: TED

Unidade de Registro:



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: m1491845
Data Impressão: 03/05/2024
Hora Impressão: 15:31:30
Pág.: 3 / 3

Nº do Documento: 2236 **Nº Documento Global:** 2236 **Data Registro:** 22/04/2024 **Hora:** 17.48.07
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE **Unid. Executora:** 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2024

INFORMAÇÕES DO CANCELAMENTO

Data do Cancelamento: 27/04/2024 **Hora do Cancelamento:** 05:41:20
Operador do Cancelamento: X9999999 - CANCELAMENTO AUTOMATICO
Ordenador do Cancelamento: 6693105 - GABRIELA CINTRA JANUARIO

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO!!

CANCELAMENTO AUTOMATICO POR REJEICAO/DEVOLUCAO PELO BANCO

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DO CANCELAMENTO

Assinado o Cancelamento de forma digital por: GABRIELA CINTRA JANUARIO
CPF: 03933586666
Autoridade Certificadora: AC SOLUTI RFB V5
DN: CN=GABRIELA CINTRA JANUARIO:03933586666, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Data da Assinatura: 29/04/2024 **Hora:** 08:11:50



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matrícula: m1491845
Data Impressão: 03/05/2024
Hora Impressão: 15:31:57
Pág.: 1 / 2

Nº do Documento: 2237 Nº Documento Global: 2237 Data do Registro: 22/04/2024 Hora: 17.51.03
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE Unid. Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2024

Credor da OP: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA
Credor do Empenho: 11817068/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA

DADOS DO PAGAMENTO

Data de Pagamento: 26/04/2024 Tipo de Pagamento: TED
Conta Débito: Banco: 341 Agência: 3380- Conta: 60000-1
Conta Crédito: Banco: 1 Agência: 1009-X Conta: 131506-4
Valor Bruto: 83.756,00 Val. Desc. Fatura: 0,00 Valor IRRF: 0,00
Valor Multa: 0,00 Valor Patronal: 0,00 Valor Taxa: 0,00 Valor Pago: 83.756,00

DADOS ADICIONAIS

Código de Barras:
Origem: EMPENHO
Processo de Sentença Judicial: 0 Parcelas: 0
Finalidade de Pagamento:
Operador do Registro: X0166009 - VALDETE LUCIANA FERREIRA DE FA
Ordenador da Despesa: 6693105 - GABRIELA CINTRA JANUARIO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

Informar este código para validar o documento original no endereço www.siafi.mg.gov.br
o16551736-50cb4036-3dc2-4c49-a14d-f313ba6e525f

HISTÓRICO DE REFERÊNCIA

PAGAMENTO DA RESOLUÇÃO 9.252/2023 - INVESTIMENTO PARA A POLÍTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - SOLICITADO CONFORME MEMORANDO.SES/SUBGF-SPF-DCR-CFEE.Nº 407/2024 - SEI 1320.01.0196144/2023-13 - INDICAÇÃO 132323 - Nº TERMO DE COMPROMISSO: 357/9252 - ENTIDADE FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER

DETALHAMENTO DA ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIA

Nº	Tipo	Número	Ano Origem	GMI FP	Elem./Item	Evento	LCP	IPC	IRRF	Valor Pago
1	EMPENHO	6294	2023	4450 101	42/01	701015	1059	23	N	83.756,00

ASSINATURA DIGITAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Assinado de forma digital por: GABRIELA CINTRA JANUARIO
CPF: 03933586666

Autoridade Certificadora: AC SOLUTI RFB V5

DN: CN=GABRIELA CINTRA JANUARIO:03933586666, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Data da Assinatura: 25/04/2024

Hora: 11:46:18



Governo do Estado de Minas Gerais
SIAFI - MG
Ordem de Pagamento Bancária

Matricula: m1491845
Data Impressão: 03/05/2024
Hora Impressão: 15:31:57
Pág.: 2 / 2

Nº do Documento: 2237 **Nº Documento Global:** 2237 **Data do Registro:** 22/04/2024 **Hora:** 17.51.03
Unid. Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE **Unid. Executora:** 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)
Ano Exercício: 2024

DADOS BANCÁRIOS

Situação da Ordem de Pagamento: ACATADA PELO BANCO **Data de Pagamento:** 26/04/2024
Autenticação Eletrônica: 9459E4DABA53034597D9E8D3381EA4C387DA521E8F55ECB493FE09827485E70F
Conta Debitada: **Banco:** 341 **Agência:** 3380- **Conta:** 60000-1
Tipo de Pagamento: TED
Unidade de Registro:



RESOLUÇÃO SES Nº 9.252, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;
- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da disponibilização do Termo de Compromisso para assinatura, no SigRes.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.



§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle, avaliação, nos termos do art. 12, do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I desta Resolução, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§1º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo I desta Resolução.

§2º - Os valores previstos no caput poderão ser complementados pelo beneficiário.

§3º - O beneficiário poderá adquirir o equipamento com especificação superior ao descrito na Tabela RENEM 2023, desde que seja adquirido equipamento com a mesma finalidade, conforme previsto no Anexo I desta Resolução e cujos valores deverão ser complementados pelo beneficiário, caso o custo para aquisição seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§5º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.



§6º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário final.

§7º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

§8º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

Art. 5º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 6º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§1º - Os recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 7º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 8º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no



Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes – Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art.9º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 10º – O indicador e meta a serem monitorados serão aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será percentual de equipamentos(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta consta na descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de prestação de contas, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 11 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.



Art. 12 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$7.384.946,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

- 4291.10.302.158.4463.0001 444142 10.1
- 4291.10.302.158.4463.0001 444542 10.1

Art. 14 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 15 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 16 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.252, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LISTA DE BENEFICIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	NOME DO EQUIPAMENTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	R\$ 103.140,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	R\$ 167.512,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 251.268,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 72.198,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 418.780,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 30.942,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	R\$ 103.140,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	R\$ 30.942,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 82.512,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 103.140,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	R\$ 103.140,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 51.570,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	R\$ 103.140,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52	R\$ 154.710,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52	R\$ 30.942,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52	R\$ 206.280,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	R\$ 418.780,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	R\$ 103.140,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GUAXUPE	19.111.832/0001-03	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	20.772.760/0001-24	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19.878.404/0001-00	R\$ 30.942,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
IPATINGA	11.817.068/0001-84	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19.878.404/0001-00	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	R\$ 335.024,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	R\$ 154.710,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	22.073.266/0001-05	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	22.073.266/0001-05	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	22.149.165/0001-62	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	22.149.165/0001-62	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	22.149.165/0001-62	R\$ 51.570,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
LEOPOLDINA	02.162.856/0001-99	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	22.149.165/0001-62	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06	R\$ 567.270,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06	R\$ 134.082,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MURIAE	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
MURIAE	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
MURIAE	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
MURIAE	11.273.981/0001-67	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	22.780.498/0001-95	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NOVA LIMA	11.181.004/0001-30	FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	20.218.442/0001-16	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NOVA LIMA	11.181.004/0001-30	FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	20.218.442/0001-16	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NOVA LIMA	11.181.004/0001-30	FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	20.218.442/0001-16	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PEDRALVA	11.300.293/0001-49	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	23.438.096/0001-70	R\$ 146.165,00	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PIUMHI	10.420.068/0001-83	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23.591.126/0001-83	R\$ 146.165,00	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 167.512,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 154.710,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	R\$ 20.628,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23.798.846/0001-14	R\$ 309.420,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	23.951.916/0004-75	R\$ 418.780,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	23.951.916/0004-75	R\$ 206.280,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74	R\$ 83.756,00	FES Aparelho para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74	R\$ 10.314,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	24.993.560/0001-52	R\$ 113.454,00	FES Poltrona para Hemodiálise	4463 - APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA
			TOTAL	7.384.946,00		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.252, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICADORES

Os indicadores devem ser aplicados uma vez, por equipamento e por beneficiário.



Para os equipamentos mencionados o beneficiário deverá ter obrigatoriamente habilitação em DRC;

- Aparelho de hemodiálise

- Poltrona de hemodiálise

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da ação orçamentária no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da ação orçamentária) x 100

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1(único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

EQUIPAMENTO: Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica

A estimativa da necessidade de equipamentos de diagnose necessita do conhecimento de sua indicação de uso e da capacidade de produção, considerada em relação ao horário de funcionamento dos serviços e o número de dias disponíveis para o uso. Por outro lado, a alocação de equipamentos de diagnose, para além dos parâmetros quantitativos, deve levar em consideração sua acessibilidade. O parâmetro considera, a partir da revisão da literatura, a necessidade de 150 ultrassonografias/1.000 habitantes/ano. Considera-se a produtividade, por equipamento/ano, de 3.024 exames.

Produtividade do equipamento 3.024 exames por ano

Estimativa de necessidade 150 exames/1.000 hab/ano

Para cálculo da necessidade estimada de ultrassonografias ao ano:

$$N \text{ ultrassonografias ao ano} = (\text{total da população} \times 150) / 1000$$



Para estimativa do número de equipamentos de ultrassonografia (U): $U = N$ (necessidade de ultrassonografias)/3.024.

Ressalta-se que a alocação dos equipamentos deve considerar o acesso dos usuários aos exames.

Diante da estimativa de necessidade para cada equipamento mencionado abaixo o beneficiário deverá ter uma população mínima de 20.160 habitantes.

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da ação orçamentária no prazo estipulado / Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da ação orçamentária) x 100

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1(único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.252, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO